EDITAL Nº 0059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2026 – PMPV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2026 – PMPV

O MUNICÍPIO DE **PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 003/2026; Nº 004/2026; Nº 005/2026 E Nº 006/2026 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
ENDEREÇO	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
DATA/HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA	No dia 21/10/2026 às 11H00MIN
DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	No dia 28/10/2026 às 23H59MIN
DATA/HORA FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	No dia 03/11/2026 às 09H00MIN
DATA/HORA ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	No dia 03/11/2026 às 09H30MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A aquisição do equipamento de tomografia computadorizada poderá ser viabilizada mediante recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como de transferências voluntárias de recursos federais e/ou estaduais, conforme disponibilidade e formalização dos respectivos instrumentos de repasse.

1.3. A contratação será realizada em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências técnicas, de qualidade e de desempenho estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e aquelas descritas neste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas, por refletirem com maior precisão as necessidades da Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO nos termos de sua regulamentação interna.

2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMPV, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMPV).

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedida pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

Atenção: A proposta deverá ser apresentada em documento único, incluindo documentação de habilitação e proposta de preço, contendo todas as informações exigidas no edital, de forma clara, completa e sem rasuras, sob pena de desclassificação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação exigida, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação.
5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise da Pregoeira e para acesso público na forma e no momento previstos pelo sistema eletrônico.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. A licitante deverá informar na proposta a marca, o fabricante e o modelo do tomógrafo computadorizado ofertado, de modo a permitir a identificação precisa do equipamento e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.7. Deverá ser informado, quando aplicável, o número do registro, cadastro ou regularização do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo a documentação corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados.

6.7.1. Caso o equipamento seja legalmente dispensado de registro, cadastro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, a licitante deverá informar essa condição e apresentar, quando solicitado, documentação idônea que permita à Administração verificar o respectivo enquadramento.

6.8. A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante, correspondente à marca e ao modelo ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao número de canais e cortes, Gantry, sistema de aquisição, tubo e gerador, mesa do paciente, softwares, recursos DICOM, console de operação e demais características técnicas exigidas.

6.9. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes técnicos e funcionais, softwares, licenças, acessórios, treinamento dos profissionais indicados pela Administração, garantia, manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia, assistência técnica, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (menor preço).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 200,00 (Duzentos Reais).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DE PÚBLICAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida na legislação.

7.24.1. Será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.24.2. Persistindo o empate, será considerada a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24.3. Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.24.4. Persistindo o empate, será considerado o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.5. Em igualdade de condições, caso não haja desempate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.25. Os critérios previstos neste tópico serão aplicados sem prejuízo das regras de preferência e desempate asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
7.26.7. Empresas brasileiras;
7.26.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros públicos pertinentes.

9.2. Os documento relativos a habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta sob pena de inabilitação.

9.3. A consulta poderá abranger, entre outros, os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, quando aplicável; e

IV – relação de licitantes inidôneos mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, quando aplicável.

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando exigido pela legislação aplicável, de seus responsáveis ou administradores, para verificação da existência de impedimentos relacionados à participação no certame ou à contratação com a Administração.

9.5. Constatada a existência de sanção ou impedimento que alcance a participação da licitante no certame ou a celebração da contratação, a Pregoeira adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

9.6. Não constatada situação impeditiva, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante, observadas as exigências deste Edital.

9.7. A habilitação será verificada mediante análise da documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica; e

V – demais documentos e declarações exigidos neste Edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

9.9. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Quando necessária a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, poderão ser realizadas diligências, observados os limites estabelecidos no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na legislação.

9.12. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.22.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, devendo a documentação apresentada limitar-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada, conforme a natureza jurídica da licitante, a documentação pertinente:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando necessário;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação relativa à autorização para funcionamento no Brasil, na forma da legislação aplicável;

VI – Cooperativa, quando admitida sua participação: ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e demais documentos de constituição e funcionamento exigidos pela legislação específica.

9.22.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual vigente, de modo a permitir a identificação da composição societária, administração e poderes de representação da licitante.

9.22.4. Quando a documentação for assinada ou apresentada por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato que comprove poderes suficientes para representar a licitante no procedimento, acompanhado do

documento necessário à identificação dos poderes de quem outorgou a procuração.

9.22.5. Não será exigido reconhecimento de firma no instrumento de procuração como condição geral de habilitação, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar diligência para confirmação de sua autenticidade quando houver dúvida fundada.

9.22.6. A atividade econômica da licitante deverá ser compatível com o objeto da contratação, observadas as atividades constantes de seus atos constitutivos e demais documentos pertinentes, não sendo exigida identidade literal entre a descrição do objeto licitado e o objeto social da empresa.

9.22.7. A Pregoeira poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.23.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, na forma da legislação vigente;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável; e

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.23.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando emitidas na forma da legislação aplicável.

9.23.3. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração ou documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio admitido pela legislação.

9.23.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.23.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.23.6. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

9.24. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.24.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado.

9.24.1.1. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida quando emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.24.1.2. No caso de sociedade simples, quando aplicável, deverá ser apresentada certidão expedida pelo distribuidor competente de sua sede, compatível com sua natureza jurídica.

9.24.1.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação automática da licitante, devendo ser analisada a documentação pertinente e sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

9.24.2. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24.2.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, inclusive mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigada à escrituração digital.

9.24.2.2. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência das demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício social exigível.

9.24.2.3. A empresa constituída no exercício financeiro da licitação deverá apresentar Balanço de Abertura, na forma da legislação aplicável.

9.24.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante obtenção dos seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.23.4. Para fins de habilitação, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

9.24.4. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24.5. Os índices econômicos deverão ser apresentados mediante declaração ou memória de cálculo, assinada por profissional legalmente habilitado na área contábil, quando não puderem ser obtidos diretamente das demonstrações apresentadas.

9.24.6. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como a utilização de critérios econômico-financeiros não previstos neste Edital.

9.24.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e regularidade das demonstrações contábeis e das informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.25.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza e características compatíveis ou similares ao objeto da presente licitação.

9.25.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência anterior no fornecimento de **equipamentos médico-hospitalares de média ou alta complexidade tecnológica, equipamentos de diagnóstico por imagem, tomógrafos computadorizados, equipamentos radiológicos ou outros equipamentos hospitalares de porte e complexidade tecnológica similares**, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo, número de canais, número de cortes ou demais características específicas do equipamento objeto desta licitação.

9.25.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado.

9.25.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a análise da experiência da licitante, contendo, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa fornecedora;
III – descrição dos equipamentos ou bens fornecidos;
IV – quantitativos fornecidos, quando disponíveis;
V – período ou data do fornecimento;
VI – manifestação de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória; e
VII – identificação do responsável pela emissão do documento.

9.25.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica, inclusive mediante contato com as pessoas jurídicas emitentes.

9.25.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

9.25.6.1. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do tomógrafo computadorizado ofertado.

9.25.6.2. Para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante, correspondente à marca e ao modelo ofertados, contendo informações suficientes para análise das características do equipamento.

9.25.6.3. A documentação deverá possibilitar a verificação objetiva das características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao sistema de aquisição, número de canais e cortes, Gantry, tubo e gerador, espessura de corte, campo de visão, console, softwares, protocolos DICOM, mesa do paciente, requisitos elétricos e demais parâmetros técnicos exigidos.

9.25.6.4. Deverá ser apresentada comprovação do registro, cadastro ou regularização do equipamento perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível, devendo a documentação corresponder à marca e ao modelo ofertados.

9.25.6.5. Caso alguma especificação exigida não conste expressamente do catálogo ou ficha técnica padrão do fabricante, poderá ser admitido documento técnico oficial complementar emitido pelo fabricante, desde que permita comprovar de maneira objetiva a característica declarada.

9.25.7. DILIGÊNCIAS E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

9.25.7.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada e verificar sua autenticidade, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25.7.2. Poderão ser realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais da ANVISA, do fabricante e de outros órgãos ou entidades competentes para confirmação das informações técnicas e sanitárias apresentadas.

9.25.7.3. Quando necessário à análise da conformidade do produto, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica complementar, observados os limites estabelecidos pela legislação.

9.25.7.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida da marca ou modelo inicialmente ofertados ou apresentação posterior de condição técnica que o equipamento não possuía na data da proposta.

9.25.8. A apresentação e aceitação da documentação de qualificação técnica não eximem a futura contratada da obrigação de fornecer equipamento que atenda integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência, permanecendo responsável pela qualidade, segurança, desempenho, garantia e pleno funcionamento do produto fornecido.

9.25.9. A ausência de comprovação de característica técnica mínima exigida ou a constatação de incompatibilidade entre o equipamento ofertado e as especificações do Termo de Referência acarretará a desclassificação da proposta, observados, quando cabíveis, os procedimentos de diligência previstos neste Edital.

9.25. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.25.1. O licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, as seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a comprometer sua regularidade durante o procedimento licitatório e a execução contratual;
c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada contempla todas as obrigações e custos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;
d) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.

9.25.2. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas em documento próprio, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou procurador constituído, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.25.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1.Cabe recurso em face de:
11.1.1. Julgamento das propostas;
11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
11.1.3. Anulação ou revogação da licitação
11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
11.2.3. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 02 (DUAS) HORAS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
11.2.6. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .
22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças1que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pedro Velho/RN, 19 de outubro de 2026

EVARISTO DE AZEVEDO NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. A aquisição do equipamento de tomografia computadorizada poderá ser viabilizada mediante recursos provenientes de emendas parlamentares, bem como de transferências voluntárias de recursos federais e/ou estaduais, conforme disponibilidade e formalização dos respectivos instrumentos de repasse

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de diagnóstico por imagem da rede municipal de saúde, mediante a disponibilização de equipamento de tomografia computadorizada adequado à realização de exames com maior precisão, rapidez e segurança.

2.2. A tomografia computadorizada constitui importante ferramenta de apoio ao diagnóstico médico, possibilitando a obtenção de imagens detalhadas de diferentes regiões do corpo e contribuindo para a identificação, acompanhamento e avaliação de diversas condições clínicas, inclusive em situações de urgência e emergência.

2.3. A aquisição do equipamento permitirá fortalecer a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, proporcionando maior resolutividade aos atendimentos realizados pela rede municipal, além de favorecer a continuidade do cuidado e a adoção de condutas médicas mais rápidas e adequadas.

2.4. A disponibilização do tomógrafo também contribuirá para a redução da dependência de encaminhamentos para outros municípios ou unidades externas para realização desse tipo de exame, diminuindo deslocamentos de pacientes, tempo de espera, custos logísticos e eventuais atrasos na conclusão dos diagnósticos.

2.5. A especificação de equipamento multislice com, no mínimo, 16 canais físicos e reconstrução de até 32 cortes busca assegurar desempenho compatível com a demanda assistencial, permitindo a realização de exames com qualidade de imagem, velocidade de aquisição e recursos tecnológicos adequados às necessidades dos serviços de saúde.

2.6. Além do equipamento principal, mostra-se necessária a disponibilização dos respectivos acessórios, softwares, sistemas de processamento, proteção elétrica, instalação, configuração e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, de modo a assegurar que a solução seja entregue completa e apta à utilização.

2.7. Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura de diagnóstico por imagem, para o fortalecimento da assistência especializada e para a ampliação da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do Município de Pedro Velho/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento do seguinte equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Tomógrafo computadorizado helicoidal multislice, com no mínimo 16 canais físicos, aquisição mínima de 16 cortes simultâneos e capacidade de reconstrução de até 32 cortes, incluindo mesa do paciente, console de operação, softwares, acessórios, sistemas de proteção elétrica, instalação, configuração e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.	Unidade	01	

3.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

3.2.1. **Sistema de tomografia**

a) Tomógrafo computadorizado helicoidal multislice, novo, sem uso anterior;
b) Detector de estado sólido;
c) No mínimo 16 fileiras físicas de detectores;
d) Aquisição de, no mínimo, 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
e) Capacidade de reconstrução de, no mínimo, 32 cortes;
f) Resolução espacial mínima de 16 lp/cm;
g) Capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;
h) Tempo de rotação completa de 360° igual ou inferior a 1,0 segundo.

3.3. **GANTRY**

3.3.1. O Gantry deverá possuir:

a) Abertura mínima de 65 cm;
b) Faixa de angulação física ou digital mínima de ±30°;
c) Recursos que possibilitem adequado posicionamento do paciente e realização dos protocolos de exames previstos para o equipamento.

3.4. **CONJUNTO TUBO E GERADOR**

3.4.1. O equipamento deverá apresentar:

a) Potência do gerador equivalente a, no mínimo, 32 kW;
b) Capacidade térmica equivalente do ânodo de, no mínimo, 3,2 MHU;
c) Sistema dimensionado para a realização rotineira de exames, compatível com as demais características técnicas do equipamento.

3.5. **SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS**

3.5.1. O sistema deverá possuir:

a) Aquisição multislice de, no mínimo, 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
b) Espessura de corte igual ou inferior a 0,8 mm;
c) Campo de visão – FOV – mínimo de 420 mm para exames de corpo;

d) Sistema ou software destinado à redução e ao controle da dose de radiação aplicada ao paciente;
e) Capacidade para realização de exames convencionais sem necessidade de pausa para resfriamento em condições normais de utilização.

3.6. **CONSOLE DE OPERAÇÃO**

3.6.1. O equipamento deverá ser acompanhado de console destinado à aquisição, reconstrução, processamento e gerenciamento das imagens, contendo, no mínimo:

a) 01 monitor colorido de, no mínimo, 19 polegadas;
b) Teclado;
c) Mouse;
d) Hardware e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;
e) Capacidade de manipulação, processamento e gerenciamento de imagens previamente armazenadas simultaneamente à aquisição de novos exames.

3.7. **SOFTWARES E RECURSOS DE PROCESSAMENTO**

3.7.1. O sistema deverá possuir, no mínimo:

a) Software para reconstrução tridimensional – 3D;
b) Reconstrução do tipo Volume Rendering;
c) Reconstrução de superfície – Surface;
d) Projeção de raios X;
e) Reconstrução multiplanar em tempo real;
f) Software angiográfico;
g) Sistema de subtração digital óssea;
h) Software ou recurso para visualização de imagens em tempo real.

3.8. **RECONSTRUÇÃO E COMUNICAÇÃO DE IMAGENS**

3.8.1. O equipamento deverá possuir:

a) Reconstrução de imagens axiais em matriz mínima de 512 x 512;
b) Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0;
c) DICOM Print;
d) DICOM Storage SCU;
e) DICOM MWM – Modality Worklist.

3.9. **MESA DO PACIENTE**

3.9.1. A mesa deverá:

a) Ser totalmente compatível com o equipamento;
b) Possuir capacidade para suportar paciente com peso mínimo de 180 kg;
c) Possuir movimentos e recursos necessários ao correto posicionamento e realização dos exames.

3.10. **ALIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

3.10.1. O equipamento deverá possuir:

a) Demanda mínima de carga para instalação de 50 kVA;
b) Alimentação elétrica compatível com ligação em 380 V;
c) Todos os dispositivos e componentes indispensáveis à correta ligação elétrica e funcionamento do sistema.

3.11. **ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ELÉTRICA**

3.11.1. Deverá ser fornecido:

a) Estabilizador de tensão de rede, externo ou integrado ao tomógrafo, quando necessário ou indicado pelo fabricante;
b) Estabilizador com potência compatível com todo o equipamento;

c) Não será considerado suficiente estabilizador destinado exclusivamente à base computacional;
d) Nobreak para os computadores, estação de trabalho e demais componentes que necessitem de alimentação elétrica ininterrupta.

3.12. **ACESSÓRIOS MÍNIMOS**

3.12.1. O equipamento deverá ser acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

a) Suporte de crânio;
b) Suporte de pernas;
c) Jogo de fantomas para calibração;
d) Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários à utilização integral do equipamento.

3.13. **CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO**

3.13.1. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e sem qualquer processo de remanufatura ou recondicionamento.

3.13.2. O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, componentes, sistemas, softwares, licenças, acessórios e materiais necessários ao pleno funcionamento do tomógrafo, ainda que algum componente indispensável não esteja expressamente indicado nas especificações.

3.13.3. O equipamento deverá ser entregue instalado, configurado, testado e em condições de pleno funcionamento.

3.13.4. Todos os softwares e licenças necessários à operação dos recursos especificados deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, devidamente habilitados para utilização.

3.13.5. Serão admitidos equipamentos de qualquer fabricante, marca ou modelo, desde que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14. **IMAGEM DE REFERÊNCIA**

3.14.1. A imagem eventualmente inserida neste Termo de Referência possui caráter **meramente ilustrativo**, destinando-se exclusivamente à melhor compreensão visual do objeto.

3.14.2. A imagem não caracteriza indicação ou preferência por marca, fabricante ou modelo, devendo prevalecer, para fins de julgamento e aceitação da proposta, exclusivamente o atendimento às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada helicoidal multislice, com no mínimo 16 canais físicos e capacidade de reconstrução de até 32 cortes, acompanhado de todos os componentes, acessórios, sistemas, softwares, licenças, dispositivos de proteção elétrica e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.2. A solução deverá ser fornecida de maneira completa e integrada, não se limitando à simples entrega física do equipamento, abrangendo todas as etapas necessárias para sua efetiva utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

a) disponibilização de equipamento novo, de primeiro uso e em linha regular de fabricação;
b) transporte, seguro, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local indicado pela Administração;
c) avaliação técnica do ambiente destinado à instalação, quando necessária;
d) orientação quanto às condições de infraestrutura elétrica, climatização, aterramento, proteção elétrica e demais requisitos técnicos indispensáveis;
e) montagem e instalação do tomógrafo e de seus respectivos componentes;
f) instalação e configuração dos sistemas computacionais, softwares e respectivas licenças;
g) configuração dos recursos de comunicação e integração previstos no Termo de Referência;
h) calibração inicial;

i) realização de testes técnicos, funcionais, de qualidade de imagem e segurança;
j) treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
k) entrega técnica do equipamento em condições de pleno funcionamento;
l) garantia integral;
m) manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;
n) assistência técnica especializada;
o) fornecimento e substituição de peças e componentes necessários durante o período de garantia;
p) suporte aos softwares e funcionalidades contratadas;
q) fornecimento de documentação técnica, manuais, certificados e demais documentos relacionados à operação do equipamento;
r) adoção de medidas relacionadas à segurança, sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de componentes ao término de sua vida útil, quando aplicável.

4.4. FASE DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

4.4.1. Na fase inicial do ciclo de vida, a contratada deverá garantir que o equipamento seja transportado, entregue, montado e instalado de forma segura e de acordo com as orientações técnicas do fabricante.

4.4.2. A instalação deverá contemplar todos os elementos necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive componentes elétricos, sistemas de estabilização, computadores, softwares, licenças e acessórios integrantes da solução ofertada.

4.4.3. A contratada deverá verificar previamente as condições necessárias à instalação, comunicando formalmente à Administração eventual necessidade de adequação da infraestrutura.

4.5. FASE DE OPERAÇÃO

4.5.1. O equipamento deverá ser disponibilizado à Administração completamente instalado, calibrado, configurado e apto à realização dos exames previstos em suas especificações.

4.5.2. Deverão ser disponibilizados todos os recursos tecnológicos necessários à operação integral do sistema, sem dependência de aquisição posterior de licença, módulo ou acessório indispensável ao atendimento das especificações mínimas.

4.5.3. O equipamento deverá permitir utilização segura e eficiente durante sua vida útil, observadas as condições de operação estabelecidas pelo fabricante.

4.6. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

4.6.1. Como parte integrante da solução, a contratada deverá promover treinamento adequado dos profissionais indicados pela Administração.

4.6.2. O treinamento deverá possibilitar a utilização dos principais recursos operacionais e tecnológicos do tomógrafo, contribuindo para o uso correto do equipamento e para a preservação de sua vida útil.

4.7. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de forma a preservar sua capacidade operacional.

4.7.2. A solução deverá contemplar assistência técnica especializada, fornecimento de mão de obra e substituição de peças e componentes cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

4.7.3. A contratada deverá assegurar suporte técnico suficiente para minimizar períodos de indisponibilidade do equipamento.
4.7.4. As manutenções preventivas deverão observar as recomendações e periodicidades definidas pelo fabricante.
4.8. PEÇAS, COMPONENTES E SUPORTE
4.8.1. Deverá ser assegurada disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico compatíveis com o equipamento ofertado.
4.8.2. A solução deverá privilegiar equipamento cuja manutenção e reposição de componentes possam ser realizadas durante sua vida útil, evitando a aquisição de tecnologia sem suporte técnico adequado.
4.8.3. A substituição de peças e componentes não poderá reduzir o desempenho ou as funcionalidades originalmente contratadas.
4.9. SOFTWARES E ATUALIZAÇÕES
4.9.1. Os softwares integrantes da solução deverão ser fornecidos devidamente licenciados e habilitados para utilização das funcionalidades exigidas.
4.9.2. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as atualizações corretivas necessárias à manutenção das funcionalidades originalmente contratadas, quando aplicáveis.
4.9.3. A solução não poderá depender de licenças temporárias que impeçam a continuidade da utilização das funcionalidades essenciais após o recebimento definitivo, salvo quando expressamente previsto no instrumento contratual.
4.10. EFICIÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA
4.10.1. As especificações estabelecidas objetivam assegurar a aquisição de equipamento com desempenho, durabilidade, segurança e capacidade técnica compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde.
4.10.2. A análise da solução deverá considerar não apenas o preço inicial de aquisição, mas também os aspectos relacionados à instalação, manutenção, consumo, suporte técnico, durabilidade e disponibilidade operacional ao longo da vida útil do equipamento.
4.10.3. O equipamento deverá possuir recursos destinados à redução e ao controle da dose de radiação aplicada ao paciente, conforme definido nas especificações técnicas.
4.11. ASPECTOS AMBIENTAIS E FIM DA VIDA ÚTIL
4.11.1. Durante a execução da contratação, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos, componentes e materiais utilizados.
4.11.2. Peças, componentes eletrônicos, baterias, materiais substituídos e outros resíduos resultantes das intervenções realizadas pela contratada deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando sua retirada decorrer de serviço executado sob sua responsabilidade.
4.11.3. Ao final da vida útil do equipamento, deverão ser observadas as normas aplicáveis à gestão e destinação ambientalmente adequada dos respectivos componentes e resíduos.
4.12. SOLUÇÃO INTEGRADA
4.12.1. A contratação deverá resultar em solução completa, integrada e operacional, de forma que a Administração receba o equipamento efetivamente apto à utilização e acompanhado dos serviços, componentes, acessórios e recursos necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

4.12.2. Dessa forma, a análise do ciclo de vida demonstra que a solução não se restringe à aquisição isolada de um bem permanente, mas compreende um conjunto de atividades e obrigações destinadas a garantir sua instalação, operacionalização, manutenção, segurança, disponibilidade e adequado funcionamento durante sua utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de segurança necessários ao fornecimento, instalação e pleno funcionamento do tomógrafo computadorizado, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

5.2. O equipamento ofertado deverá ser novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou reformado.

5.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não impliquem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. O tomógrafo deverá possuir registro vigente ou regularização aplicável perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária, devendo a licitante apresentar a respectiva comprovação documental quando solicitada.

5.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, cabos, conectores, softwares, licenças e demais itens necessários ao funcionamento integral do sistema, ainda que algum componente essencial não esteja expressamente descrito nas especificações.

5.6. Todos os softwares necessários ao funcionamento e à utilização dos recursos técnicos especificados deverão ser fornecidos devidamente instalados, configurados e licenciados, sem limitações que impeçam o uso das funcionalidades exigidas pela Administração.

5.7. O fornecimento deverá compreender a instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento e entrega técnica do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de uso.

5.8. Antes da instalação, a contratada deverá realizar, quando necessário, avaliação técnica do local destinado ao equipamento, indicando formalmente eventuais adequações indispensáveis relacionadas à infraestrutura elétrica, climatização, aterramento, proteção elétrica e demais condições técnicas necessárias à instalação.

5.9. A contratada deverá fornecer orientação técnica quanto aos requisitos de infraestrutura necessários ao funcionamento seguro e adequado do equipamento.

5.10. Após a instalação, deverão ser realizados todos os testes técnicos, funcionais e de segurança necessários à comprovação do correto funcionamento do sistema.

5.11. A contratada deverá realizar treinamento operacional e técnico dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade suficiente para que os servidores estejam aptos a utilizar os principais recursos e funcionalidades do equipamento.

5.12. O treinamento deverá abranger, no mínimo, operação do equipamento, utilização dos protocolos de aquisição de imagens, operação do console, utilização dos softwares fornecidos, processamento e reconstrução de imagens, cuidados básicos de operação, segurança e procedimentos de calibração.

5.13. O equipamento deverá ser acompanhado de manuais técnicos e operacionais, preferencialmente em língua portuguesa, em formato físico ou digital.

5.14. A contratada deverá assegurar garantia integral do equipamento pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo peças, componentes, mão de obra, deslocamentos técnicos e demais despesas necessárias ao atendimento das ocorrências cobertas pela garantia.

5.15. Durante o período de garantia, deverão estar incluídas as manutenções corretivas necessárias ao funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses de dano comprovadamente decorrente de uso inadequado.

5.16. A contratada deverá possuir estrutura própria ou autorizada para prestação de assistência técnica, diretamente ou por meio de rede credenciada pelo fabricante, apta a atender às demandas do equipamento durante o período de garantia.

5.17. As peças e componentes utilizados em eventuais substituições deverão ser novos, originais ou tecnicamente compatíveis e recomendados pelo fabricante.

5.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do equipamento até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga, movimentação, seguro, montagem e demais despesas necessárias à entrega.

5.19. **CRONOGRAMA DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

5.19.1. A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma máximo, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO
01	Emissão da Ordem de Fornecimento	Marco inicial
02	Contato técnico inicial e alinhamento das condições de instalação	Até 05 dias corridos
03	Visita técnica ao local, quando necessária, para avaliação das condições de infraestrutura	Até 10 dias corridos
04	Apresentação de relatório técnico indicando eventuais adequações necessárias	Até 05 dias corridos após a visita
05	Transporte e entrega do tomógrafo, acessórios e demais componentes	Até 60 dias corridos
06	Montagem, instalação, configuração dos sistemas, softwares e acessórios	Até 10 dias corridos após a entrega
07	Calibração e realização de testes técnicos, funcionais e de segurança	Até 05 dias corridos após a instalação
08	Treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde	Até 05 dias corridos após os testes

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO
09	Entrega técnica, com equipamento instalado e em pleno funcionamento	Até 05 dias corridos após o treinamento

5.19.2. O prazo máximo global para entrega, instalação, testes, treinamento e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até **85 (oitenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, desde que o local destinado à instalação esteja devidamente preparado.

5.19.3. Caso sejam identificadas inadequações de infraestrutura que impeçam a instalação do equipamento, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, indicando as providências necessárias.

5.19.4. Eventual alteração do cronograma somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e aceitação da Administração, quando comprovada a existência de circunstância que impeça o cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos.

5.20. Todos os custos necessários ao fornecimento integral da solução deverão estar incluídos no preço ofertado, incluindo tributos, fretes, seguros, instalação, montagem, configuração, calibração, treinamento, licenças, deslocamentos e demais encargos incidentes.

5.21. Não serão aceitas soluções que dependam da aquisição posterior de módulos, licenças, acessórios ou componentes indispensáveis ao atendimento das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.22. A aceitação do equipamento ficará condicionada à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, instalação, realização dos testes de funcionamento, treinamento e apresentação da documentação exigida.

5.23. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante para comprovação das características técnicas do equipamento ofertado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias ao fornecimento completo do tomógrafo computadorizado, incluindo transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento dos profissionais indicados pela Administração e disponibilização do equipamento em condições de pleno funcionamento.

6.2. A execução terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, em horário previamente acordado com o responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte do equipamento até o local de instalação, adotando todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade e segurança durante carga, transporte, descarga e movimentação.

6.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, descarga, movimentação, montagem e demais procedimentos necessários à entrega deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

6.6. **AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL**

6.6.1. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar avaliação técnica prévia do ambiente destinado à instalação do equipamento.

6.6.2. A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos:

a) dimensões e condições físicas do ambiente;
b) acesso para entrada e movimentação do equipamento;
c) capacidade e características da rede elétrica;
d) sistema de aterramento;
e) climatização;
f) proteção elétrica;
g) condições estruturais necessárias à instalação;
h) posicionamento e disposição dos equipamentos e acessórios;
i) demais condições técnicas estabelecidas pelo fabricante.

6.6.3. Caso sejam identificadas adequações necessárias à instalação, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo as respectivas orientações e especificações.

6.6.4. A contratada não poderá iniciar a instalação sem verificar previamente que as condições mínimas necessárias à segurança e ao funcionamento do equipamento estão atendidas.

6.7. **ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

6.7.1. O tomógrafo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado e protegido contra impactos, umidade e demais riscos decorrentes do transporte.

6.7.2. No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento todos os componentes, acessórios, softwares, licenças, manuais e demais itens integrantes da solução contratada.

6.7.3. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data prevista para entrega, de forma a possibilitar o acompanhamento pela Administração.

6.7.4. Não será considerada concluída a obrigação de entrega mediante simples disponibilização física do equipamento no local, sendo indispensável a conclusão das etapas de montagem, instalação, configuração, calibração, testes e treinamento.

6.8. **MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

6.8.1. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais tecnicamente capacitados e autorizados pelo fabricante ou fornecedor.

6.8.2. Caberá à contratada executar todas as atividades necessárias à montagem e instalação do equipamento, inclusive:

a) posicionamento definitivo;
b) montagem dos componentes;
c) conexão dos sistemas;
d) interligação elétrica;
e) instalação dos acessórios;
f) instalação e configuração dos softwares;
g) configuração dos recursos de comunicação e integração;

h) calibração inicial;
i) demais procedimentos determinados pelo fabricante.

6.8.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao perfeito funcionamento do sistema, salvo aqueles que, expressamente, tenham sido definidos como de responsabilidade da Administração.

6.8.4. Durante os serviços de montagem e instalação, a contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar danos às instalações da unidade de saúde.

6.8.5. Eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos durante a execução deverão ser reparados integralmente, sem qualquer custo para a Administração.

6.9. **CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS**

6.9.1. Após a instalação física, todos os sistemas, estações, consoles, softwares e acessórios deverão ser devidamente configurados.

6.9.2. A contratada deverá realizar a configuração necessária para utilização dos recursos DICOM previstos nas especificações técnicas, incluindo, no mínimo, Storage SCU, Print e Modality Worklist – MWM.

6.9.3. Quando houver infraestrutura compatível disponível na unidade, a contratada deverá prestar suporte técnico para a integração do equipamento aos sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens utilizados pela Administração.

6.9.4. As licenças dos softwares exigidos deverão estar devidamente ativadas e disponíveis para utilização no momento da entrega técnica.

6.10. **CALIBRAÇÃO E TESTES**

6.10.1. Após a instalação e configuração, a contratada deverá realizar calibração completa do equipamento e os testes necessários à comprovação de seu funcionamento.

6.10.2. Os testes deverão contemplar, no mínimo:
a) funcionamento do Gantry;
b) movimentação da mesa;
c) funcionamento do tubo e gerador;
d) sistema de aquisição;
e) qualidade das imagens;
f) reconstrução de imagens;
g) softwares e recursos de processamento;
h) comunicação DICOM;
i) funcionamento do console;
j) dispositivos de proteção elétrica;
k) acessórios fornecidos;
l) demais sistemas integrantes do equipamento.

6.10.3. Caso seja identificada qualquer irregularidade durante os testes, a contratada deverá providenciar a respectiva correção antes da liberação definitiva do equipamento.

6.10.4. O equipamento somente será considerado apto após a conclusão satisfatória de todos os testes técnicos e funcionais.

6.11. **TREINAMENTO**

6.11.1. Após a conclusão da instalação, configuração e testes, a contratada deverá realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado e compreender conteúdo teórico e prático suficiente à operação adequada do sistema.

6.11.3. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

a) inicialização e desligamento do equipamento;
b) posicionamento do paciente;
c) seleção e utilização dos protocolos de exames;
d) aquisição de imagens;
e) operação do console;
f) reconstruções multiplanares e tridimensionais;
g) utilização dos softwares;
h) gerenciamento e armazenamento de imagens;
i) cuidados operacionais;
j) rotinas de calibração;
k) procedimentos básicos de segurança;
l) identificação de ocorrências que exijam acionamento da assistência técnica.

6.11.4. O treinamento deverá ser realizado sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.11.5. Ao término, deverá ser disponibilizado documento ou certificado que comprove a realização do treinamento, contendo, quando possível, identificação do instrutor, conteúdo ministrado, período e relação dos participantes.

6.12. **ENTREGA TÉCNICA**

6.12.1. Concluídas as etapas de instalação, configuração, calibração, testes e treinamento, deverá ser realizada a entrega técnica do equipamento.

6.12.2. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar à fiscalização, conforme aplicável:

a) relatório de instalação;
b) relatório ou certificado de calibração inicial;
c) relatório dos testes de funcionamento;
d) manuais técnicos e de operação;
e) documentação de garantia;
f) licenças dos softwares;
g) documentação referente ao equipamento e seus componentes;
h) comprovante ou relatório de treinamento;
i) demais documentos necessários à operação e manutenção do sistema.

6.12.3. A entrega técnica deverá formalizar que o equipamento se encontra devidamente instalado, configurado, testado e apto ao funcionamento.

6.13. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.13.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, instalação, configuração e realização dos testes iniciais, mediante verificação preliminar da conformidade do equipamento.

6.13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a Administração verificar o atendimento integral das especificações técnicas, o funcionamento adequado do equipamento, a conclusão do treinamento e a entrega de toda a documentação exigida.

6.13.3. A assinatura de documento de recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências técnicas ou problemas posteriormente identificados.

6.13.4. Caso o equipamento ou qualquer componente não atenda às especificações, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção ou substituição necessária dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional.

6.14. **CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO**

6.14.1. A execução do objeto somente será considerada integralmente concluída após:

a) entrega do equipamento;
b) montagem;
c) instalação;
d) configuração;
e) calibração;
f) aprovação nos testes técnicos e funcionais;
g) treinamento dos profissionais;
h) entrega da documentação;
i) disponibilização do equipamento em pleno funcionamento;
j) recebimento definitivo pela Administração.

6.14.2. Todas as atividades previstas neste tópico deverão ser executadas sem custos adicionais além do valor contratado.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O equipamento deverá possuir garantia integral mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo e da efetiva disponibilização do tomógrafo em pleno funcionamento.

7.2. A garantia deverá abranger todo o equipamento fornecido, inclusive Gantry, tubo, gerador, detectores, mesa do paciente, console, estações, monitores, softwares, módulos, acessórios, sistemas de proteção elétrica e demais componentes integrantes da solução contratada.

7.3. Durante o período de garantia, deverão estar incluídos, sem qualquer ônus adicional para a Administração:

a) mão de obra técnica;
b) deslocamentos dos profissionais;
c) transporte;
d) diárias e hospedagens da equipe técnica;
e) substituição de peças e componentes defeituosos;
f) ajustes;
g) calibrações;
h) atualizações corretivas de software;
i) manutenção preventiva;
j) manutenção corretiva;
k) testes de funcionamento;
l) demais serviços necessários à manutenção das condições normais de operação do equipamento.

7.4. A garantia deverá compreender também os defeitos de fabricação, instalação, montagem, configuração ou funcionamento que venham a ser identificados após o recebimento do equipamento.

7.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante todo o período de garantia.

7.6. Os chamados técnicos deverão ser registrados, contendo, sempre que possível, número de protocolo, data e horário da solicitação, identificação do equipamento e descrição do problema informado.

7.7. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.7.1. A contratada deverá prestar assistência técnica especializada durante todo o período de garantia.

7.7.2. A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pela contratada, pelo fabricante ou por empresa autorizada ou credenciada, desde que mantida integralmente a responsabilidade da contratada perante a Administração.

7.7.3. Os profissionais responsáveis pela assistência técnica deverão possuir capacitação compatível com o equipamento fornecido.

7.7.4. A contratada deverá manter estrutura técnica capaz de realizar diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de peças, calibração e demais intervenções necessárias à continuidade de funcionamento do tomógrafo.

7.7.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá informar os dados de contato da assistência técnica responsável pelo atendimento do equipamento.

7.8. **PRAZOS PARA ATENDIMENTO TÉCNICO**

7.8.1. O atendimento inicial ao chamado deverá ocorrer em prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal realizada pela Administração.

7.8.2. Quando o atendimento remoto não for suficiente para a solução da ocorrência, a contratada deverá providenciar atendimento técnico presencial em prazo compatível com a gravidade do defeito, não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, salvo situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

7.8.3. O equipamento deverá ser restabelecido ao funcionamento no menor prazo tecnicamente possível.

7.8.4. Caso a solução dependa de peça, componente ou intervenção de maior complexidade, a contratada deverá apresentar à fiscalização relatório técnico contendo:

a) identificação do defeito;
b) diagnóstico;
c) providências necessárias;
d) previsão para conclusão do reparo;
e) eventual necessidade de substituição de peça ou componente.

7.8.5. A Administração poderá estabelecer prazo específico para solução da ocorrência de acordo com sua complexidade e com a necessidade de continuidade do serviço público.

7.9. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

7.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá executar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante.

7.9.2. As manutenções preventivas deverão contemplar, quando aplicável:

a) inspeção geral do equipamento;
b) verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos;
c) inspeção do Gantry;
d) verificação dos sistemas de movimentação da mesa;
e) análise do tubo e do gerador;
f) avaliação dos detectores;

g) calibração;
h) verificação da qualidade de imagem;
i) testes de segurança;
j) análise dos sistemas computacionais;
k) verificação dos softwares;
l) limpeza técnica;
m) substituição preventiva de componentes, quando recomendada pelo fabricante.

7.9.3. As intervenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização, buscando minimizar impactos na rotina dos serviços de saúde.

7.9.4. Após cada manutenção preventiva, deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços realizados, resultados dos testes e eventuais recomendações.

7.10. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.10.1. A manutenção corretiva compreenderá todas as intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos, erros de funcionamento ou perda de desempenho do equipamento.

7.10.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas sem cobrança adicional durante o período de garantia.

7.10.3. Peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, compatíveis com o equipamento e adequados às especificações do fabricante.

7.10.4. A substituição de peças ou componentes não poderá resultar em redução da capacidade, desempenho ou funcionalidades originalmente contratadas.

7.10.5. Após a conclusão de cada manutenção corretiva, deverão ser realizados testes suficientes para comprovar o pleno restabelecimento do equipamento.

7.11. **PEÇAS E COMPONENTES**

7.11.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico necessários à manutenção do equipamento.

7.11.2. A substituição de peças durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada, salvo quando comprovado que o dano decorreu de uso inadequado, intervenção de terceiros não autorizados ou evento expressamente excluído da cobertura.

7.11.3. Qualquer alegação de exclusão da garantia deverá ser acompanhada de relatório técnico circunstanciado, sujeito à análise e aceitação da Administração.

7.12. **SOFTWARES**

7.12.1. Os softwares fornecidos deverão permanecer plenamente funcionais durante todo o período de garantia.

7.12.2. Deverão ser fornecidas, sem custo adicional, as atualizações corretivas necessárias à eliminação de falhas que comprometam o funcionamento das funcionalidades contratadas.

7.12.3. A contratada deverá prestar suporte técnico para solução de falhas relacionadas aos sistemas computacionais, softwares e recursos de processamento integrantes da solução.

7.13. **INDISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO**

7.13.1. As ocorrências de indisponibilidade deverão receber tratamento prioritário, considerando a relevância assistencial do equipamento para os serviços de diagnóstico por imagem.

7.13.2. Caso o equipamento permaneça indisponível por período excessivo em razão de defeito coberto pela garantia, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.13.3. O período em que o equipamento permanecer comprovadamente indisponível por defeito imputável à contratada poderá, quando aplicável, ser considerado para fins de extensão proporcional da garantia do componente afetado.

7.14. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.14.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das condições de garantia, ainda que utilize assistência técnica terceirizada ou autorizada pelo fabricante.

7.14.2. A utilização de terceiros para execução dos serviços de assistência técnica não afastará nem reduzirá as responsabilidades assumidas perante a Administração.

7.14.3. Todos os custos relativos à garantia e assistência técnica deverão estar contemplados no valor da proposta, não sendo admitida cobrança posterior à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual:

8.1.1. Fornecer o equipamento rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Entregar equipamento novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou reformado.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento e demais serviços necessários à entrega completa do objeto.

8.1.4. Providenciar todos os equipamentos, peças, componentes, cabos, conectores, softwares, licenças, acessórios, suportes e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

8.1.5. Realizar, quando necessário, visita técnica ou avaliação prévia do local destinado à instalação do tomógrafo, verificando as condições de infraestrutura necessárias.

8.1.6. Apresentar relatório técnico sempre que forem identificadas adequações indispensáveis à instalação do equipamento.

8.1.7. Executar os serviços de montagem e instalação por profissionais tecnicamente capacitados e, quando aplicável, autorizados ou credenciados pelo fabricante.

8.1.8. Instalar e configurar integralmente os softwares e recursos de processamento previstos nas especificações técnicas.

8.1.9. Efetuar a configuração e prestar o suporte necessário à utilização dos recursos de comunicação DICOM exigidos.

8.1.10. Realizar todos os procedimentos de calibração inicial e testes técnicos, funcionais e de segurança necessários antes da disponibilização do equipamento para uso.
8.1.11. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a instalação, configuração, calibração ou testes.
8.1.12. Realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a operação do equipamento e a utilização dos respectivos softwares e recursos.
8.1.13. Disponibilizar manuais técnicos, manuais de operação, documentação de garantia, licenças de software e demais documentos necessários à correta utilização do equipamento.
8.1.14. Apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos do fabricante que comprovem o atendimento às especificações exigidas.
8.1.15. Manter válidos, durante a execução contratual, todos os registros, autorizações, licenças e demais documentos legalmente exigíveis relacionados ao equipamento e aos serviços prestados.
8.1.16. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, ambientais, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.
8.1.17. Garantir que o equipamento seja entregue em condições de pleno funcionamento, sem vícios, defeitos ou avarias.
8.1.18. Reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento, peça ou componente que apresente defeito coberto pela garantia.
8.1.19. Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, observando os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.
8.1.20. Executar as manutenções preventivas e corretivas previstas durante o período de garantia.
8.1.21. Manter canal de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados.
8.1.22. Emitir relatórios técnicos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no equipamento.
8.1.23. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos, técnicos, empresas autorizadas ou terceirizados envolvidos na execução do objeto.
8.1.24. Reparar, corrigir ou indenizar eventuais danos causados às instalações da Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.
8.1.25. Manter seus empregados e técnicos devidamente identificados durante a execução dos serviços nas dependências da Administração.
8.1.26. Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento e entrega técnica definido neste Termo de Referência.
8.1.27. Comunicar formalmente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.
8.1.28. Não interromper injustificadamente os serviços de instalação, assistência técnica ou manutenção durante o período de execução contratual e garantia.
8.1.29. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.30. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.1.31. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
8.1.32. Não transferir a terceiros a responsabilidade contratual perante a Administração, ainda que utilize rede autorizada, assistência técnica credenciada ou prestadores auxiliares.
8.1.33. Guardar sigilo, quando aplicável, sobre informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato.
8.1.34. Substituir imediatamente profissional que apresente conduta inadequada ou cuja atuação seja considerada incompatível com as exigências técnicas ou administrativas da contratação, quando devidamente justificado pela fiscalização.
8.1.35. Cumprir todas as demais obrigações necessárias à execução integral e satisfatória do objeto, ainda que não expressamente descritas, desde que diretamente relacionadas à solução contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
9.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar à contratada as informações necessárias ao início da execução do objeto.
9.1.2. Indicar formalmente o local destinado à entrega e instalação do equipamento.
9.1.3. Disponibilizar o acesso da equipe técnica da contratada às dependências necessárias à execução dos serviços de entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes e treinamento.
9.1.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências verificadas durante a execução.
9.1.6. Prestar à contratada, quando solicitadas, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
9.1.7. Providenciar, sob sua responsabilidade, as adequações de infraestrutura que forem formalmente indicadas como indispensáveis à instalação do equipamento, desde que não estejam incluídas nas obrigações da contratada.
9.1.8. Disponibilizar condições mínimas de acesso ao local, energia elétrica, ambiente e demais estruturas que sejam de responsabilidade da Administração e necessárias à instalação.
9.1.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade identificada no equipamento ou na execução dos serviços.
9.1.10. Estabelecer prazo para correção das irregularidades identificadas, quando aplicável.

9.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento, componente, acessório, software ou serviço que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.1.12. Exigir da contratada a substituição, correção ou complementação de qualquer item que não atenda às condições contratadas.
9.1.13. Acompanhar os testes de funcionamento, calibração e entrega técnica do equipamento.
9.1.14. Indicar os profissionais que participarão do treinamento operacional e técnico.
9.1.15. Receber provisoriamente o objeto após a entrega, instalação e realização dos testes iniciais, quando atendidas as condições previstas.
9.1.16. Efetuar o recebimento definitivo somente após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, da conclusão da instalação, testes, treinamento e entrega da documentação exigida.
9.1.17. Realizar os pagamentos devidos à contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no edital, contrato e neste Termo de Referência.
9.1.18. Não efetuar pagamento enquanto houver pendência relacionada ao recebimento do objeto, documentação fiscal ou outra obrigação que impeça a liquidação regular da despesa.
9.1.19. Zelar pela adequada utilização do equipamento, observando as orientações do fabricante e da contratada.
9.1.20. Garantir que o equipamento seja operado por profissionais devidamente capacitados.
9.1.21. Comunicar à contratada eventuais defeitos ou falhas identificados durante o período de garantia e permitir o acesso dos técnicos para realização das intervenções necessárias.
9.1.22. Registrar e acompanhar os chamados técnicos realizados durante o período de garantia.
9.1.23. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.24. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação aplicável e pelos instrumentos que integram a contratação.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em etapas, mediante verificação da conformidade do equipamento, acessórios, softwares, serviços de instalação, calibração, testes e treinamento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.
10.2. O simples recebimento físico do equipamento não implicará aceitação definitiva do objeto.
10.3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
10.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após:
a) entrega física do tomógrafo e de todos os acessórios;
b) conclusão da montagem e instalação;
c) configuração dos sistemas e softwares;
d) realização da calibração inicial;
e) execução dos testes técnicos e funcionais;

f) comprovação preliminar de que o equipamento se encontra apto ao funcionamento.

10.3.2. O recebimento provisório poderá ser formalizado por termo específico, relatório de instalação, ordem de serviço, atesto ou documento equivalente emitido pela fiscalização.

10.3.3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências técnicas, falhas de funcionamento ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

10.4. **VERIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. Após o recebimento provisório, a Administração realizará a conferência técnica do objeto, verificando, entre outros aspectos:

a) atendimento às especificações mínimas exigidas;
b) marca, modelo e configuração efetivamente entregues;
c) estado de conservação e integridade física;
d) funcionamento do Gantry;
e) funcionamento da mesa do paciente;
f) funcionamento do tubo e do gerador;
g) sistema de aquisição e reconstrução de imagens;
h) qualidade das imagens obtidas;
i) funcionamento do console;
j) funcionamento dos softwares;
k) compatibilidade e funcionamento dos recursos DICOM;
l) acessórios fornecidos;
m) sistemas de estabilização e proteção elétrica;
n) documentação técnica;
o) licenças de software;
p) manuais de operação;
q) documentação de garantia;
r) realização do treinamento;
s) demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.4.2. A Administração poderá realizar testes, diligências ou solicitar documentação complementar necessária à confirmação das características técnicas do equipamento.

10.4.3. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos para comprovação das características apresentadas.

10.5. **RECUSA DO OBJETO**

10.5.1. O equipamento poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando:

a) não atender às especificações técnicas exigidas;
b) apresentar defeitos, avarias ou sinais de uso anterior;
c) possuir configuração inferior à contratada;
d) não estiver devidamente instalado ou configurado;
e) apresentar falhas nos testes de funcionamento;
f) faltar qualquer acessório, componente, software ou licença indispensável;
g) não forem apresentados os documentos exigidos;
h) o treinamento não tiver sido realizado adequadamente;
i) houver divergência entre o equipamento ofertado e o efetivamente entregue.

10.5.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a correção, complementação, reparação ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.5.3. A correção das irregularidades não afastará eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis em razão de atraso ou descumprimento contratual.

10.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

10.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a Administração constatar que:

a) o equipamento atende integralmente às especificações técnicas;
b) todos os componentes e acessórios foram entregues;
c) a instalação foi concluída;
d) os softwares estão devidamente configurados e licenciados;
e) os testes foram concluídos satisfatoriamente;
f) o equipamento está em pleno funcionamento;
g) o treinamento foi realizado;
h) toda a documentação exigida foi apresentada;
i) não existem pendências impeditivas à utilização do equipamento.

10.6.2. O recebimento definitivo será formalizado por termo, atesto ou documento equivalente emitido pelo servidor ou comissão responsável.

10.6.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à garantia, assistência técnica, vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

10.7. **CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

10.7.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao respectivo atesto da Administração.

10.7.2. Não será considerada integralmente cumprida a obrigação contratual enquanto houver pendências relacionadas à instalação, testes, treinamento, documentação ou funcionamento do equipamento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, especificações técnicas, entrega, instalação, calibração, testes, treinamento, garantia e assistência técnica.

11.3. A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

11.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos documentos e registros relacionados à execução do objeto.

11.5. A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução, incluindo:

a) entrega física do equipamento;
b) montagem e instalação;
c) configuração dos sistemas e softwares;
d) calibração;

e) testes técnicos e funcionais;
f) treinamento;
g) entrega técnica;
h) manutenções preventivas e corretivas durante a garantia;
i) atendimento de chamados técnicos.

10.6. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, relatórios técnicos, certificados, comprovantes, catálogos, manuais, ordens de serviço, registros de manutenção e demais documentos relacionados ao equipamento e à execução contratual.

11.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, o funcionamento do equipamento ou a continuidade dos serviços.

11.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas técnicas, danos ou descumprimentos contratuais.

11.8. As determinações da fiscalização, quando compatíveis com as obrigações contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.9. Em caso de descumprimento contratual, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e encaminhar a situação à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

11.10. A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer etapa da execução que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta ou do contrato.

11.11. O gestor do contrato deverá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive vigência, prazos, documentação, pagamentos, garantias e aplicação de medidas administrativas.

11.12. O fiscal técnico deverá concentrar o acompanhamento na conformidade das características e do desempenho do equipamento, bem como na qualidade dos serviços de instalação, calibração, testes, treinamento e assistência técnica.

11.13. Sempre que necessário, a Administração poderá designar equipe técnica ou solicitar apoio de profissional qualificado para auxiliar na avaliação do equipamento e no recebimento definitivo.

11.14. Os registros da fiscalização deverão integrar o processo administrativo da contratação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, considerar-se-á executado o objeto somente após o cumprimento integral das etapas previstas neste Termo de Referência, especialmente entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes técnicos e funcionais, treinamento e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento.

12.2. A medição será realizada com base na efetiva execução e aceitação do objeto pela Administração, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável.

12.3. Não será admitida medição baseada exclusivamente na entrega física do tomógrafo, sem que estejam concluídas as demais etapas indispensáveis à disponibilização da solução contratada.

12.4. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;
b) documento de recebimento ou atesto emitido pela fiscalização;
c) comprovação da conclusão da instalação e dos testes, quando exigida;
d) documentação relativa à garantia;
e) demais documentos previstos no edital e no contrato.

12.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, divergências ou pendências que impeçam o recebimento definitivo, o pagamento correspondente ficará suspenso até a regularização da situação.

12.7. A Administração poderá realizar glosa ou retenção proporcional de valores quando houver parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.8. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao objeto fornecido e às condições constantes do instrumento contratual.

12.9. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar a regularização.

12.10. O prazo para pagamento somente será contado a partir da regular apresentação da documentação exigida e do respectivo atesto pela Administração.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual relevante pendente que impeça o recebimento definitivo do objeto.

12.12. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos, nem afastará as obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica assumidas pela contratada.

12.13. Todos os tributos, fretes, seguros, encargos, instalação, montagem, treinamento, deslocamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitidas cobranças adicionais.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamento, acessórios, softwares, licenças, transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento, garantia, assistência técnica e demais despesas relacionadas à execução da contratação.

13.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação do equipamento ofertado;
b) fabricante;
c) marca;
d) modelo;

e) descrição detalhada das características técnicas;
f) valor unitário e valor total;
g) prazo de entrega;
h) prazo de garantia;
i) validade da proposta;
j) declaração de que todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto estão incluídos no preço ofertado.

13.4. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante que permita a verificação objetiva das características técnicas do equipamento ofertado.

13.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações técnicas, desde que não resulte em alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de característica essencial que não estivesse comprovada originalmente.

13.6. Não será aceita proposta de equipamento que apresente especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

13.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.7.1. A habilitação jurídica será exigida na forma prevista na legislação vigente e no edital, mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

13.8. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.8.1. A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital e na legislação aplicável.

13.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá observar os critérios e documentos estabelecidos no edital, de modo proporcional à natureza e ao vulto da contratação.

13.9.2. As exigências econômico-financeiras não deverão restringir indevidamente a competitividade do certame.

13.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, complexidade e natureza com o objeto desta contratação.

13.10.2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar de complexidade tecnológica compatível.

13.10.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto fornecido, da contratante e da licitante.

13.10.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade ou complementar informações constantes dos atestados apresentados.

13.10.5. Quando exigível para o equipamento ofertado, deverá ser apresentada comprovação de registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.10.6. A licitante deverá comprovar, quando solicitado, que o equipamento ofertado possui suporte técnico e assistência compatíveis com as obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.10.7. A assistência técnica poderá ser própria, do fabricante ou de empresa autorizada ou credenciada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.10.8. Quando houver exigência de autorização, registro ou licença específica para comercialização, instalação ou assistência técnica do equipamento, deverão ser apresentados os respectivos documentos válidos.

13.11. **COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES**

13.11.1. Para fins de aceitação da proposta, a Administração poderá exigir documentos técnicos oficiais do fabricante que comprovem o atendimento às especificações mínimas.

13.11.2. Serão aceitos catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, declarações do fabricante ou documentos equivalentes.

13.11.3. Informações meramente comerciais ou declarações genéricas da própria licitante poderão ser insuficientes quando não permitirem a verificação objetiva das características técnicas.

13.11.4. Em caso de divergência entre a proposta comercial e a documentação técnica do fabricante, prevalecerá, para fins de análise de conformidade, a informação tecnicamente comprovada, sem prejuízo da desclassificação quando constatado o não atendimento ao edital.

13.12. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.12.1. A proposta será considerada aceitável quando:

a) atender integralmente às especificações técnicas;
b) apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação;
c) contemplar todos os custos necessários à execução;
d) observar os prazos de entrega, instalação e garantia;
e) apresentar documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do equipamento ofertado.

13.12.2. A proposta que não atender às condições estabelecidas poderá ser desclassificada, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação e no edital.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, utilizando-se parâmetros compatíveis com a natureza do objeto e com as características técnicas do equipamento pretendido.

14.2. A pesquisa deverá considerar equipamentos com especificações equivalentes ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência, evitando-se a comparação com soluções tecnicamente distintas ou incompatíveis.

14.3. Para composição do preço estimado, poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, fontes como:

a) contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
b) preços registrados em sistemas oficiais de compras governamentais;
c) atas de registro de preços vigentes;
d) painéis ou bancos públicos de preços;
e) contratações recentes de objetos similares;
f) pesquisa direta junto a fornecedores especializados;

g) sítios eletrônicos especializados ou outras fontes idôneas, quando aplicáveis.

14.4. A pesquisa de preços deverá observar, sempre que possível, a contemporaneidade dos valores coletados e a compatibilidade entre as condições comerciais pesquisadas e aquelas previstas para esta contratação.

14.5. Na análise dos preços, deverão ser consideradas eventuais diferenças relacionadas a:

a) quantidade de cortes e canais do equipamento;
b) configuração técnica;
c) acessórios incluídos;
d) softwares e licenças;
e) serviços de instalação;
f) treinamento;
g) garantia;
h) assistência técnica;
i) frete, seguro, montagem e demais encargos.

14.6. Os valores que apresentarem distorções significativas em relação ao conjunto pesquisado poderão ser desconsiderados, mediante justificativa técnica devidamente registrada no processo.

14.7. O orçamento estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamento, acessórios, softwares, licenças, transporte, seguro, entrega, montagem, instalação, calibração, testes, treinamento, garantia, manutenção e assistência técnica.

14.8. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas e para fins de planejamento orçamentário.

14.9. O resultado da pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo, acompanhado da memória de cálculo, fontes consultadas e metodologia utilizada para definição do valor de referência.

14.10. Caso a Administração opte por manter o orçamento estimado sob sigilo até o encerramento da etapa competitiva, tal medida deverá ser expressamente prevista e justificada no processo e no edital, observada a legislação aplicável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios e/ou vinculados destinados à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no exercício correspondente.

15.2. A indicação específica da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações pertinentes deverá constar dos autos do processo administrativo, conforme informação emitida pelo setor competente.

15.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

15.4. Caso a execução financeira alcance exercício subsequente, as despesas correspondentes deverão ser atendidas por dotação própria consignada no respectivo orçamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5. Eventuais recursos provenientes de transferências, convênios, emendas parlamentares, programas estaduais ou federais poderão ser utilizados no

custeio da contratação, desde que observadas as regras específicas da respectiva fonte de financiamento.

15.6. A Administração deverá assegurar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, bem como com os instrumentos de planejamento aplicáveis.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A vigência da contratação será definida no instrumento convocatório e no contrato administrativo, observando-se prazo suficiente para a execução integral do objeto, incluindo entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes, treinamento e recebimento definitivo.

16.2. O prazo de vigência deverá considerar também as obrigações acessórias necessárias à adequada execução contratual, sem prejuízo do período de garantia do equipamento.

16.3. A garantia técnica, a assistência técnica e as demais obrigações pós-entrega permanecerão exigíveis pelo período estabelecido neste Termo de Referência, ainda que ultrapassem a vigência destinada à etapa principal de fornecimento.

16.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

16.5. O término da vigência contratual não afastará responsabilidades relacionadas a vícios ocultos, garantia, assistência técnica ou obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem condutas passíveis de responsabilização, entre outras:

a) atraso injustificado na entrega do equipamento;
b) descumprimento do cronograma de montagem e instalação;
c) não realização dos testes ou treinamentos previstos;
d) fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações;
e) entrega de equipamento usado, remanufaturado, recondicionado ou diverso do ofertado;
f) não atendimento às solicitações da fiscalização;
g) recusa injustificada em corrigir falhas ou defeitos;
h) descumprimento das obrigações de garantia;
i) atraso injustificado no atendimento técnico;
j) interrupção indevida da assistência técnica;
k) apresentação de documentação ou informação falsa;
l) inexecução parcial ou total do contrato.

17.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com outras sanções, quando cabível.

17.5. O atraso injustificado na execução das obrigações poderá ensejar aplicação de multa moratória, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

17.6. A inexecução parcial ou total poderá ensejar aplicação de multa compensatória, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e responsabilização por perdas e danos.

17.7. Os percentuais, critérios e limites das multas deverão ser definidos no edital e no instrumento contratual, de forma proporcional à gravidade da infração e ao valor da obrigação inadimplida.

17.8. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurada à contratada a oportunidade de apresentação de defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.9. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

17.10. A eventual aplicação de sanção deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, com a respectiva fundamentação.

17.11. As penalidades aplicadas deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

17.12. A Administração poderá rescindir ou extinguir o contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando o inadimplemento comprometer a continuidade, a segurança ou a finalidade pública da contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas pela licitante e pela futura contratada, constituindo parte integrante do edital e do contrato.

18.2. As especificações técnicas previstas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se soluções tecnologicamente superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração e sem custo adicional.

18.3. Não será admitida a indicação de marca, fabricante ou modelo específico como condição obrigatória, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

18.4. A imagem ilustrativa eventualmente inserida neste Termo de Referência possui exclusivamente caráter visual e não constitui indicação de marca, modelo ou fabricante.

18.5. Em caso de divergência entre a imagem ilustrativa e as especificações escritas, prevalecerão integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

18.6. A contratada deverá fornecer solução completa e plenamente funcional, incluindo todos os itens, acessórios e componentes indispensáveis ao uso do equipamento, ainda que algum deles não esteja expressamente relacionado.

18.7. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

18.8. Os casos omissos serão analisados pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis ao objeto e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.9. Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas por meio de diligência, desde que não resulte em alteração da proposta ou tratamento desigual entre os licitantes.

18.10. A contratação deverá observar as normas sanitárias, técnicas, administrativas e de segurança aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares.

18.11. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, documentação complementar necessária à comprovação da conformidade técnica do equipamento e da regular execução contratual.

18.12. O Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo correspondente e servir de base para elaboração do edital, contrato, proposta e demais instrumentos vinculados à contratação.

18.13. O responsável pela elaboração declara que as especificações e condições descritas foram definidas de acordo com a necessidade administrativa identificada e com o interesse público envolvido.

18.14. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise e aprovação da autoridade competente antes do prosseguimento do procedimento licitatório.

Pedro Velho/RN, xx de xxxxxx de 2026

****

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026 – PMPV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026 – PMPV

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
CONTATO:					
BANCO: **CONTA BANCÁRIA:** **Nº DA AGÊNCIA:**					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no edital.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026– PMPV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2026 – PMPV**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF - Artigo 27. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
3. DECLARAÇÃO de conhecimento. O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa. O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme Termo de Referência anexo a este Edital**, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º ***/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº **/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº ***/2026;
b) Pregão Eletrônico nº ***/2026;
c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMPV.

3.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R$ ____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMPV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMPV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.3. O fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento e entrega técnica do tomógrafo deverão observar o cronograma e os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
7.4. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou de mostruário.
7.5. O tomógrafo deverá ser fornecido completo e atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios, softwares, licenças, sistemas de proteção elétrica e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
7.6. A entrega deverá ocorrer no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, em dia e horário previamente acordados com o setor responsável, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
7.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento e demais atividades necessárias à entrega integral da solução.
7.8. O equipamento deverá ser entregue acompanhado, no mínimo, de:
I – todos os acessórios, componentes, cabos, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
II – manuais técnicos e de operação, preferencialmente em língua portuguesa;
III – certificado ou termo de garantia;
IV – documentação técnica correspondente à marca e ao modelo fornecidos;
V – documentação relativa ao registro, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível;
VI – licenças dos softwares fornecidos;
VII – documentação fiscal pertinente;
VIII – demais documentos previstos no Termo de Referência.
7.9. A CONTRATADA deverá realizar a montagem e instalação do equipamento por profissionais tecnicamente capacitados, incluindo posicionamento definitivo, interligações, configuração dos sistemas, instalação dos softwares e demais procedimentos necessários.
7.10. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar calibração e testes técnicos, funcionais, de segurança, qualidade de imagem, comunicação DICOM, funcionamento da mesa, Gantry, console, softwares e demais sistemas integrantes do equipamento.
7.11. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operação do equipamento, utilização dos protocolos, console, softwares, reconstrução de imagens, cuidados operacionais, calibração e procedimentos básicos de segurança.
7.12. O recebimento do objeto ocorrerá:
I – provisoriamente, após a entrega física, montagem, instalação, configuração e realização dos testes iniciais;
II – definitivamente, após verificação do atendimento integral das especificações técnicas, conclusão satisfatória dos testes, realização do treinamento, entrega da documentação exigida e constatação do pleno funcionamento do equipamento.

7.13. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá verificar, entre outros aspectos:
I – correspondência entre marca, fabricante e modelo fornecidos e aqueles constantes da proposta vencedora;
II – número de canais e capacidade de reconstrução;
III – características do Gantry;
IV – conjunto tubo e gerador;
V – sistema de aquisição de dados;
VI – espessura de corte e campo de visão;
VII – funcionamento do console;
VIII – softwares e recursos de reconstrução;
IX – protocolo DICOM;
X – funcionamento da mesa do paciente;
XI – sistemas de estabilização e proteção elétrica;
XII – acessórios;
XIII – calibração;
XIV – qualidade das imagens;
XV – funcionamento integral do sistema;
XVI – documentação técnica, manuais, licenças e garantia.
7.14. Constatadas irregularidades, avarias, vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover a correção, reparação ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.15. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
7.16. Durante o período de garantia, a CONTRATADA permanecerá responsável pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, mão de obra, deslocamentos e demais despesas abrangidas pela garantia.
7.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, vícios ocultos, defeitos, garantia, manutenção, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.
8.2. Caberá a PMPV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de forma parcelada, conforme os fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

11.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.3. O prazo para pagamento será de até 90 (noventa) dias, contados da liquidação da despesa, em conformidade com o cronograma financeiro da

Administração Municipal e observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, especialmente o disposto no art. 7º, §3º.

11.4. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa após o recebimento definitivo do objeto, conferência da documentação exigida, verificação da conformidade dos veículos entregues e atesto definitivo da execução contratual pelo fiscal do contrato.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, irregularidade fiscal da contratada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito à atualização monetária, indenização ou quaisquer ônus adicionais para a Administração.

11.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.7. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme normas da Receita Federal do Brasil e demais disposições legais pertinentes.

11.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do contrato;

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I A natureza e a gravidade da infração cometida;
II As peculiaridades do caso concreto;
III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o

contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I Devolução da garantia;

II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:
15.2. Fornecer o tomógrafo computadorizado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual.
15.3. Entregar equipamento novo, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de defeitos, vícios, avarias, ônus ou quaisquer restrições que impeçam sua plena utilização.
15.4. Garantir que o equipamento fornecido atenda integralmente às características técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto:
I – ao número mínimo de canais e cortes;
II – às características do Gantry;
III – ao conjunto tubo e gerador;
IV – ao sistema de aquisição de dados;
V – à espessura de corte e campo de visão;
VI – ao sistema de redução e controle de dose;
VII – ao console de operação;
VIII – aos softwares e recursos de reconstrução;
IX – à compatibilidade com protocolo DICOM 3.0;
X – à mesa do paciente;
XI – aos requisitos elétricos e sistemas de proteção;
XII – aos acessórios;
XIII – às demais características técnicas previstas no Termo de Referência.
15.5. Entregar o equipamento acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, softwares, licenças, manuais, certificados, documentos técnicos e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
15.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento, tributos, taxas, deslocamentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.
15.7. Cumprir o cronograma de entrega, instalação, montagem, configuração, calibração, testes, treinamento e entrega técnica estabelecido no Termo de Referência.
15.8. Realizar a montagem e instalação do equipamento por profissionais tecnicamente capacitados, deixando-o devidamente instalado e em condições de pleno funcionamento.
15.9. Realizar a configuração dos sistemas, softwares, licenças e recursos de comunicação DICOM previstos no Termo de Referência.
15.10. Realizar os testes técnicos, funcionais, de segurança e qualidade de imagem necessários à comprovação do correto funcionamento do sistema.
15.11. Realizar treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme conteúdo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
15.12. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento, peça, componente, software ou acessório que apresente vício, defeito, falha ou desconformidade.
15.13. Prestar assistência técnica e executar as manutenções preventiva e corretiva durante o período de garantia, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

15.14. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
15.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
15.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.
15.17. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a instalação ou o adequado funcionamento do equipamento.
15.18. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, do Edital e dos demais instrumentos que integram a contratação.
16.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos neste instrumento contratual, após o regular recebimento e atesto do objeto.
16.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.
16.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e documentos necessários à entrega, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicáveis, dirimindo eventuais dúvidas relacionadas à execução contratual.
16.5. Indicar previamente o local destinado à entrega e instalação dos equipamentos, assegurando condições físicas adequadas e disponibilidade de alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz.
16.6. Manter comunicação formal com a CONTRATADA acerca das ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto.
16.7. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos, quando aplicáveis, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
16.9. Conferir a marca e o modelo entregues, bem como as características técnicas do equipamento, especialmente capacidade aproximada de 280 litros, alimentação elétrica em 220 V, 60 Hz, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, sistemas de controle, sensores, alarmes e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
16.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições da contratação, exigindo sua substituição, reparo ou regularização no prazo estabelecido.
16.11. Realizar inspeções, testes e diligências sempre que necessários para verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e contratuais.
16.12. Receber provisória e definitivamente os equipamentos, observados os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
16.13. Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio do servidor competente, após a verificação da regular execução do objeto.

16.14. Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual, mediante análise da documentação pertinente e consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.
16.15. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade, vício, defeito ou descumprimento constatado na execução, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.
16.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.17. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da contratação.
16.18. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades necessárias à execução do objeto, especialmente durante o transporte, carga, descarga, movimentação, instalação e assistência técnica dos equipamentos.
17.2. A CONTRATADA será responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução das atividades sob sua responsabilidade, visando à prevenção de acidentes e à proteção de seus empregados, colaboradores, prepostos, servidores públicos e terceiros.
17.3. Os profissionais empregados na execução das atividades deverão possuir capacitação e habilitação compatíveis com as funções desempenhadas, quando exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.
17.4. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e, quando necessários, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
17.5. Durante a movimentação e instalação das câmaras refrigeradas, a CONTRATADA deverá adotar cuidados compatíveis com as dimensões e o peso dos equipamentos, utilizando pessoal, equipamentos e procedimentos adequados para carga, descarga e movimentação segura.
17.6. Nas atividades que envolvam conexão, instalação ou intervenção elétrica, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à compatibilidade da alimentação elétrica do equipamento em 220 V, 60 Hz, não sendo permitida a realização de intervenções por pessoal não habilitado quando a legislação exigir qualificação específica.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ao equipamento, às instalações físicas e elétricas da unidade de saúde e às pessoas presentes no local durante a entrega, instalação, testes ou assistência técnica.

17.8. A CONTRATADA responderá pelos danos e acidentes decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis durante a execução das atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
17.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.
17.10. O descumprimento das normas de segurança aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS FORNECIMENTOS
18.1. A paralisação total ou parcial do fornecimento do objeto contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e prévia comunicação à CONTRATANTE, devidamente aceita pela Administração, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.
18.2. Considerar-se-á irregular a paralisação do fornecimento sem a prévia anuência da CONTRATANTE, especialmente quando comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou o atendimento à população.
18.3. Em caso de paralisação injustificada, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos.
18.4. Na hipótese de paralisação decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, apresentando documentação comprobatória e propondo medidas destinadas à mitigação dos impactos, podendo ser ajustados os prazos de execução, quando cabível.
18.5. A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurado, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.
18.6. Durante eventual paralisação autorizada, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade, segurança e qualidade dos equipamentos, componentes e materiais destinados ao fornecimento, permanecendo responsável por sua guarda até a efetiva entrega.
18.7. A retomada do fornecimento ocorrerá mediante determinação formal da CONTRATANTE ou após cessadas as causas que motivaram a paralisação, devendo a CONTRATADA restabelecer integralmente a execução contratual no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
19.2. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.3. Eventual tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual não implicará novação ou renúncia de direito, podendo ser exigido seu cumprimento a qualquer tempo.
19.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.
19.6. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente formalizado.
19.7. A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Canguaretama/RN, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em XX (XXXX) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha 1: _____ CPF:_____
Testemunha 2: _____ CPF:_____

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico Nº **/2026, Processo Administrativo Nº **/2026 e Registro de Preços Nº **/2026, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO:

NOME EMPRESARIAL: CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: CONTATO:	RESPONSÁVEL LEGAL: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cláusula 1.ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DO TIPO HELICOIDAL MULTISLICE, COM NO MÍNIMO 16 CANAIS FÍSICOS E RECONSTRUÇÃO DE ATÉ 32 CORTES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2.ª – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável, a disponibilidade orçamentária e a manifestação do órgão gerenciador.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar as contratações conforme suas efetivas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados.

2.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada, entre outros requisitos aplicáveis, à:

I – manutenção das condições necessárias à contratação pela empresa registrada;

II – demonstração da vantajosidade dos preços registrados;

III – anuência do fornecedor; e

IV – inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

2.5. A detentora do registro fica obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

2.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, por meio eletrônico ou na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, conforme orientação constante da convocação.

2.7. Caso o representante responsável pela assinatura seja diverso daquele identificado nos documentos societários apresentados, deverá comprovar os respectivos poderes de representação mediante procuração ou documento equivalente.

2.8. O fornecimento do equipamento de tomografia computadorizada, ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

2.9. O fornecimento, entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes, treinamento e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento deverão observar o cronograma estabelecido no Termo de Referência, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela detentora do registro.

2.10. O equipamento deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedada a entrega de equipamento de marca ou modelo diverso

daquele ofertado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, desde que comprovadamente equivalente ou superior e sem alteração do preço contratado.
2.11. O tomógrafo deverá ser entregue novo, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de avarias, defeitos de fabricação, vícios, ônus ou quaisquer restrições que impeçam sua plena utilização, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou de mostruário.
2.12. O equipamento deverá atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto:
I – ao mínimo de 16 fileiras físicas de detectores, com aquisição de, no mínimo, 16 cortes simultâneos e capacidade de reconstrução de até 32 cortes;
II – à abertura mínima do Gantry de 65 cm;
III – à faixa de angulação física ou digital mínima de ±30°;
IV – ao tempo de rotação completa de 360° igual ou inferior a 1,0 segundo;
V – à capacidade de aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos;
VI – à resolução espacial mínima de 16 lp/cm;
VII – à potência equivalente do gerador de, no mínimo, 32 kW;
VIII – à capacidade térmica equivalente do ânodo de, no mínimo, 3,2 MHU;
IX – à aquisição multislice de, no mínimo, 16 cortes simultâneos por rotação de 360°;
X – à espessura de corte igual ou inferior a 0,8 mm;
XI – ao campo de visão – FOV – mínimo de 420 mm para exames de corpo;
XII – ao sistema ou software para redução e controle da dose de radiação aplicada ao paciente;
XIII – ao console de operação;
XIV – aos softwares e recursos de reconstrução e processamento de ima

Cláusula 3.ª – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN à contratada mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicada, após a devida liquidação da despesa, em conformidade com a legislação vigente.
3.2. Documentação para Pagamento:
3.2.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, contendo o detalhamento dos bens entregues, conforme especificações do contrato e respectivas quantidades.
3.3. Atesto e Conferência:
3.3.1. O pagamento somente será realizado após o atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta da contratada, bem como com a entrega da documentação fiscal exigida.
3.4. Prazo de Pagamento:
3.4.1. O prazo para pagamento não será superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atendimento das condições legais e contratuais para liquidação da despesa, observado o disposto na legislação pertinente.
3.5. Condições Suspensivas:

3.5.1. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devendo esta comprovar, quando exigido, sua situação regular perante os órgãos competentes para fins de pagamento, em conformidade com a legislação aplicável.
3.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
3.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
3.8. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.ª – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Da Suspensão do Registro de Preços
4.1.1. O registro de preços poderá ser suspenso, de forma total ou parcial, pelo órgão gerenciador, nos seguintes casos:
a) quando o fornecedor estiver temporariamente impossibilitado de cumprir as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
b) por razões de interesse público devidamente justificadas;
4.1.2. A suspensão poderá ocorrer mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela autoridade competente, desde que comprovada a impossibilidade temporária de cumprimento das obrigações assumidas.
4.2. Do Cancelamento do Registro de Preços
4.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar ou não aceitar o instrumento contratual no prazo estabelecido;
c) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente da Ata;
d) não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
e) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
f) sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração Pública;
4.2.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer também por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
4.2.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato administrativo do órgão gerenciador, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3. Dos Efeitos da Suspensão e do Cancelamento
4.3.1. A suspensão ou cancelamento do registro não prejudicará as contratações já formalizadas, devendo ser cumpridas até sua conclusão, salvo decisão fundamentada em contrário.
4.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

Cláusula 5.ª – DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. A pregoeira poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestações dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.

f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 6.ª – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal indicados no objeto do edital, na qualidade de órgãos participantes, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Os órgãos e entidades participantes deverão encaminhar suas solicitações de aquisição ao órgão gerenciador, que procederá à formalização por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos registrados e os preços nela estabelecidos, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores.
6.4. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.
6.5. Os órgãos e entidades participantes deverão manter o órgão gerenciador informado acerca das contratações realizadas, encaminhando a documentação pertinente para fins de controle e acompanhamento da Ata.
6.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

Cláusula 7.ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano de 2026 da Secretaria Municipal requisitante.

Cláusula 8.ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
8.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
8.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
8.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.ª – DIPLOMA LEGAL

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº ***/2026.

Cláusula 10.ª – DO FORO.

10.1. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

10.2. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, ** de ******* de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha 1: _____ CPF:_____
Testemunha 2: _____ CPF:_____